

Época escolar 2022/2023

Anexo ao Regulamento Interno da EPA

REGULAMENTO DO ORIENTADOR DE EQUIPA

Artigo 1º

Competências e funções do Orientador de Equipa

Compete ao Orientador De Equipa:

- Informar e esclarecer os alunos de todas as normas e regulamentos em vigor na Escola;
- Recolher sugestões, propostas e solicitações dos alunos e transmiti-las à(s) parte(s) considerada(s) úteis;
- Disponibilizar-se para o contato com os Pais e/ou Apoiantes na Educação;
- Sensibilizar os alunos para a aquisição de atitudes e valores que devem assumir na Escola e na vida profissional;
- Motivar e estimular os alunos para que, de forma empenhada, viabilizem a execução do seu projeto pessoal de educação-formação e assumam o Compromisso Educativo da Escola;
- Informar periodicamente, pessoalmente e através do portal E-community, os Apoiantes na Educação do aproveitamento e comportamento escolar do seu educando;
- Informar periodicamente, pessoalmente e através do portal E-community, os Apoiantes na Educação sobre o número e o tipo de faltas dadas pelos alunos;
- Recolher toda a informação pertinente sobre os alunos da Equipa de que é Orientador e que possa ser alvo de análise em Sede própria;
- Apresentar, sempre que necessário, aos órgãos e pessoas competentes, todas as informações consideradas relevantes para a avaliação da equipa e dos alunos;
- Proceder, sempre que necessário, em conjunto com outros órgãos e pessoas competentes, a uma avaliação qualitativa do perfil de progressão de cada aluno e da Equipa;

- Elaborar uma síntese das principais dificuldades evidenciadas pelos alunos (dificuldades individuais ou de Equipa), com indicações relativas a atividades de remediação e/ou de enriquecimento;
- Aplicar os critérios e os procedimentos de avaliação definidos pelo Conselho Pedagógico ou demais órgãos competentes, que terão em consideração a dimensão integradora da avaliação, as condições de desenvolvimento personalizado do processo de ensino-aprendizagem, a dimensão transdisciplinar das atividades desenvolvidas, as atividades de apoio educativo, a participação dos alunos em projetos de ligação entre a Escola, a Comunidade e a realidade profissional;
- Aplicar e fazer aplicar, no âmbito das suas funções e competências, as demais decisões e informações veiculadas pela Direção Técnica e Pedagógica;
- Proceder à eleição do capitão/subcapitão de equipa, no limite até 20 dias úteis após o início das atividades letivas, e submeter no próprio dia um registo de ocorrência do tipo “Nomeação para capitão e subcapitão de equipa”, via PAdA, envolvendo todos os alunos, os coaches da equipa, o diretor de equipa (no caso dos CEF) e a Equipa para a Assessoria e para a Qualidade;
- Coordenar os Relatórios Técnico Pedagógicos e Programas Educativos Individuais dos alunos da sua orientação educativa ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho;
- Aprovar/Justificar as faltas dos alunos da sua equipa, no e-schooling;
- Proceder à submissão das atas dos Conselhos de Equipa num prazo máximo de 48 horas após o término da reunião;
- Presidir aos respetivos Conselhos de Equipa;
- Validar todas as avaliações lançadas pelos coaches da Equipa.

Artigo 2º

Situações omissas

Qualquer situação omissa neste Anexo ao Regulamento Interno será, sempre que necessário, resolvida pela Direção Técnica e Pedagógica da escola, em tempo oportuno e de acordo com as suas competências.

Artigo 3º

Produção de efeitos

O presente Anexo ao Regulamento Interno da EPA entra em vigor nesta data, com efeitos imediatos.

Regulamento aprovado na reunião do Conselho Pedagógico de 14 de setembro de 2022.

Publique-se e divulgue-se.

EPA, Aveiro, 14 de setembro de 2022,

O Diretor Pedagógico,

João António Lopes Tavares